



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Parecer nº 10998625/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo nº: 08240.011903/2018-32

Interessado: ANGEL MANUEL BRAVO CARPIO

1. Trata-se de recurso ANGEL MANUEL BRAVO contra a Decisão do NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM (7541751) que indeferiu o pedido de autorização de residência com base em reunião familiar, nestes termos:

1. Trata-se de processo de Autorização de Residência Indeterminada, com base nas Portarias Interministeriais 03 e 12/2018;
  2. O imigrante ANGEL MANUEL BRAVO CARPIO, requerente do processo, foi notificado pessoalmente, em 18/06/2018, a apresentar, dentro de 30 dias, certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos, conforme determinação do anexo VI da Portaria Interministerial 03/2018.
  3. Visto que o imigrante ANGEL MANUEL BRAVO CARPIO não apresentou a documentação exigida na Portaria Interministerial nº 03/2018 no prazo de 30 (trinta ) dias, INDEFIRO o pedido, com base no art. 3º da Portaria Interministerial 03/2018;
  4. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal;
  5. Fica o requerente notificado a apresentar, caso queira, recurso no prazo de 10 dias conforme art. 134 do Decreto 9199/17, a partir da publicação do item anterior.
2. Em seu recurso, o recorrente apresentou a documentação exigida pela Portaria Interministerial nº 03/2018 (10998149).

3. Face ao exposto, sugere-se o provimento do recurso.

**OZEAS COSTA DA SILVA FILHO**  
Estagiário

### DECISÃO

1. Acolho o parecer, o qual o adoto como razões de decidir, dando provimento ao recurso, para reformar a decisão de indeferimento.

2. Devolva-se o processo ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM para demais providências.

**RAFAEL DALL'AGNOL**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DALL AGNOL, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/05/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10998625** e o código CRC **C9AA00BE**.